

DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

Cícero João (PSD)
Cláudio Sorocaba (PL)
Cristiano Passos (REPUBLICANOS)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (REPUBLICANOS)
Fausto Peres (PODEMOS)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Francisco França (PT)
Hélio Brasileiro (PSDB)

Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (UNIÃO BRASIL)
João Donizeti (PSDB)
Luís Santos (REPUBLICANOS)
Pérciles Régis (PODEMOS)
Rodrigo do Treviso (UNIÃO BRASIL)
Salatiel Hergesel (PDT)
Silvano Júnior (REPUBLICANOS)
Vinícius Aith (PRTB)
Caio Oliveira (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021/2024

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL
1º Vice-Presidente: Luís Santos - Republicanos
2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos
3º Vice-Presidente: João Donizeti - PSDB
1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos
2º Secretário: Cristiano Passos - Republicanos
3º Secretário: Vinícius Aith - PRTB

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 543, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição de um calendário para a análise, discussão e votação do Projeto de Lei nº 297/2024, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba.

Projeto de Resolução Nº 09/2024, da Mesa da Câmara Municipal A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, nos termos do Anexo Único, o calendário oficial para a análise, discussão e votação do Projeto de Lei nº 297/2024, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Territorial do Município de Sorocaba, de modo a garantir a ampla participação social e o cumprimento dos prazos legais.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Sorocaba, 5 de dezembro de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Jurídica e Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MÁRCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica e Legislativa

ANEXO ÚNICO

Período	Evento
05 a 09/12/24	Prazo para apresentação de pareceres das Comissões ao Projeto de Lei
07/12/24	Audiência Pública (Projeto de Lei)
09 a 12/12/24	Prazo para apresentação de emendas em 1ª discussão
13 a 16/12/24	Prazo para apresentação de pareceres das Comissões às emendas em 1ª discussão
14/12/24	Audiência Pública (Emendas em 1ª Discussão)
18/12/24	Sessão Extraordinária para 1ª votação
19 a 23/12/24	Prazo para apresentação de emendas em 2ª discussão
24 a 27/12/24	Prazo para apresentação de pareceres das Comissões às emendas em 2ª discussão
28/12/24	Audiência Pública (Emendas em 2ª Discussão)
30/12/24	Sessão Extraordinária para 2ª votação (matéria final)

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
327	12.01.00	3.2.90.21.00	4 844 7008 3	1	1100000	R\$ 900.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEFAZ) - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - GESTÃO FAZENDÁRIA – SERVIÇO DA DÍVIDA						
ANULAÇÃO						R\$ 900.000,00

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 31 de outubro de 2024, 370ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



PREFEITURA DE SOROCABA

DECRETO Nº 29.400, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do inciso IV, do artigo 7º, da Lei nº 12.941, de 20 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional complementar no importe de R\$ 1.762,84 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais, e oitenta e quatro centavos) destinados a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
3131	18.01.00	3.3.90.93.00	10 302 1001 2093	1	3020000	R\$ 1.762,84
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE						
SUPLEMENTAÇÃO						R\$ 1.762,84

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód. Aplic.	Valor Lançado
916	18.01.00	3.3.90.30.00	10 301 1001 2109	1	3010000	R\$ 1.762,84
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - SAÚDE PÚBLICA DE QUALIDADE E EFICAZ - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE						
ANULAÇÃO						R\$ 1.762,84

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 31 de outubro de 2024, 370ª da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA
Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 360039003000320034003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Assinado digitalmente. Para mais informações consulte <http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR GRATUITO